

**Contrato nº 13/2023**  
**Processo nº 90176731.**  
**Pregão Eletrônico nº 07/2023.**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MICROCOMPUTADORES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CETURB/ES E A EMPRESA LDC TECNOLOGIA LTDA.**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CETURB/ES**, situada na Av. Jerônimo Monteiro, nº 96, Ed. Aureliano Hoffmann, 5º, 6º e 7º andares, Centro, Vitória-ES, CEP: 29.010-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.503.894/0001-51, através de seus representantes legais, **Sr. Marcos Bruno Bastos**, brasileiro, casado, Geógrafo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.270.427-71, portador da Carteira de Identidade nº 1.709.814 - SPTC/ES, residente na Rua 15 de Novembro, 142, Porto de Santana, Cariacica/ES, Diretor Presidente, e **Sra. Madalena Santana Gomes**, brasileira, divorciada, Pedagoga e Mestre em Gestão Pública, inscrita no CPF/MF sob o nº 880.677.697-53, portadora da Carteira de Identidade nº 680.688 - SSP/ES, Diretora Administrativa e Financeira, e do outro lado, a Empresa **LDC TECNOLOGIA LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua Doutor Argemiro Acayaba de Toledo, nº 185, Residencial Cidade Jardim, São José do Rio Preto, SP, CEP: 15.081-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.378.321/0001-50 neste ato representada pelo Sr. **Eriovaldo Coelho Magalhães**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 039.634.678-27, Carteira de Identidade nº 9.086.123-1 - SSP/SP, devidamente constituído **Procurador** da Contratada, ajustam o presente contrato de **FORNECIMENTO DE MICROCOMPUTADORES**, nos termos da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CETURB/ES - RILC, de acordo com os termos do Processo nº 90176731 e do Pregão nº 07/2023, partes integrantes deste instrumento independentemente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA datada de **10/05/2023**, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Este Contrato tem por objeto o fornecimento de **30(trinta) MICROCOMPUTADORES, marca POSITIVO, Modelo C6400**, de acordo com o descrito no Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2023, em especial ao constante no ANEXO I do edital, e com a Proposta Comercial da Contratada apresentada na licitação.

(27) 3232-4500

geturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

1.2 - Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) o Edital e todos os seus Anexos;
- b) a Proposta Comercial da Contratada.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1 - A Contratante pagará à Contratada o valor total de **R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)**, correspondente à quantidade dos equipamentos fornecidos, multiplicada pelo respectivo valor unitário, constante da proposta de preços apresentada na licitação.

2.2 - No preço deverão estar incluídas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, materiais, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratado.

2.3 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos equipamentos adquiridos, até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

3.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times 12 \times ND$$

100 360

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

3.3 - O pagamento far-se-á por meio de faturas e conforme entrega parcelada dos equipamentos.

3.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

3.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64, assim como na Lei Estadual nº 2.583/71 e alterações posteriores.

3.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O contrato terá início no dia posterior à da data da publicação do respectivo instrumento no Diário Oficial do Estado, na forma do parágrafo único do art. 119 do RILC, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento.

4.2. Fica resguardado o prazo de GARANTIA dos equipamentos adquiridos, conforme estipulado no ANEXO I deste Contrato.

## CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão por conta do orçamento próprio da CETURB/ES.

## CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

6.1 – A CETURB/ES designará formalmente empregado responsável pelo recebimento provisório e definitivo dos equipamentos, que atestará a adequação do objeto aos termos deste contrato e pela atestação definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega.

6.2 - Os equipamentos deverão ser entregues em um só lote, na sede da CETURB/ES localizada no endereço constante do item 1.7, de segunda a sexta feira, de 08 às 17 horas, e serão recebidos pela Gerência de Informática – GEINF. A entrega deverá ser previamente agendada com o Sr. Wesley Peixoto Santos, pelo tel. 3232-4540.

6.3. O prazo de **entrega** dos equipamentos deverá ser de até **30(trinta) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato. Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa do fornecedor e a critério da CETURB/ES.

6.4. O gestor do contrato poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos equipamentos.

## CLÁUSULA SETIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 - Compete à Contratada:

- a) entregar os equipamentos de acordo com as condições e prazos propostos no Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2023;
- b) providenciar a correção das deficiências apontadas pela CETURB/ES;
- c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe a Lei 13.303/16 e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CETURB/ES – RILC.

7.2 - Compete à Contratante:

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

- a) efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste contrato;
- b) definir o local para entrega dos equipamentos adquiridos;
- c) designar servidor responsável ou comissão pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos equipamentos adquiridos.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. A Contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória;
- c) Multa compensatória.
- d) Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CETURB/ES, por até 02 (dois) anos;

§1º A penalidade de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- b) em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período, a pedido justificado da Licitante, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- c) no caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
- d) no caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o valor contratual não executado;
- e) nos demais casos de atraso, poderá ser aplicada multa de 5% ou até 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.

§2º Antes da aplicação de qualquer das multas acima relacionadas a área gestora do contrato, notificará formalmente a Contratada garantindo o contraditório e ampla defesa, concedendo o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar sua manifestação.

§3º Da decisão final cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contado da intimação do ato. No caso de indeferimento da defesa apresentada, e uma vez concluído o processo administrativo, a importância devida correspondente à aplicação da multa deverá ser recolhida junto a Tesouraria da CETURB/ES, em até 5 (cinco) dias úteis a partir da sua notificação da decisão final. Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a Contratante descontará a referida importância, de eventuais créditos a vencer da empresa Contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a Contratante realizará a cobrança por meios judiciais.

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

## CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. Poderá ocorrer rescisão do presente contrato nas formas previstas no edital, nos artigos 168 a 170 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CETURB/ES – RILC, e na Lei 13.303/2016, com as consequências neles previstas. A rescisão do contrato poderá ser:

- I - por ato unilateral da CETURB/ES, em razão de sua inexecução parcial ou total;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a CETURB/ES;
- III - judicial, nos termos da legislação.

§1º A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I deste artigo, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

§2º Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ADITAMENTOS

10.1. Os prazos dos contratos poderão ser prorrogados ordinariamente, desde que observado os seguintes requisitos:

- I - haja interesse da CETURB/ES;
- II - seja demonstrada a vantajosidade na manutenção do ajuste;
- III - exista recurso orçamentário para atender a prorrogação;
- IV - as obrigações da contratada tenham sido regularmente cumpridas;
- V - a contratada manifeste expressamente a sua anuência na prorrogação;
- VI - a manutenção das condições de habilitação da contratada;
- VII - a inexistência de sanções restritivas da atividade licitatória e contratual aplicadas pela CETURB/ES em fase de cumprimento;
- VIII - seja promovida/requerida na vigência do contrato e formalizada por meio de termo aditivo;
- IX - haja autorização da autoridade competente.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

11.1. A Fabricante oferece **60 (sessenta)** meses de garantia de qualidade dos equipamentos ofertados, OnSite, bem como as condições de assistência técnica estabelecidas na Proposta Comercial da Contratada.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do contrato será acompanhada por empregado da GEINF, designado representante da Administração nos termos do RILC, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

(27) 3.232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

13.1. Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, o **Sr. Eriovaldo Coelho Magalhães**, já inicialmente qualificado.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, 05 de junho de 2023.



**COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CETURB/ES**  
**CONTRATANTE**

**Eriovaldo Coelho Magalhães**

Assinado de forma digital por  
Eriovaldo Coelho Magalhães  
Dados: 2023.06.05 10:46:50  
-03'00'

**LDC TECNOLOGIA LTDA**  
**CONTRATADA**

### Testemunhas:

Nome: Janiane Bloch  
CPF: 901.328.797-68

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA**

**Assunto:** Atualização do Parque Tecnológico – Estações de Trabalho (desktops)

**Introdução**

Atualmente o parque tecnológico da CETURB/ES encontra-se desatualizado. Como acontece com a maioria das tecnologias, as estações de trabalho (desktops) sofrem um processo de depreciação natural que, associado ao avanço das tecnologias, imprime aos gestores a tomada de medidas que garantam a continuidade das informações de forma produtiva.

Até o ano de 2014 a empresa atualizava o parque tecnológico com a substituição de pelo menos 20% das estações de trabalho por ano, criando assim um ciclo de 5 anos de utilização dos equipamentos. Devido à falta de recursos financeiros houve uma interrupção nesse procedimento. Após algumas aquisições de computadores e com a realização de atualizações (upgrades) em algumas máquinas, há no momento 30 máquinas depreciadas sendo 10 máquinas dos fabricantes PC DREAM, FÁCIL e PC LINK que foram adquiridas há mais de 12 anos e 20 máquinas da fabricante HP que foram adquiridas há mais de 10 anos.

No passado, os gestores de TIC elaboravam processos licitatórios com vistas à contratação de serviços de upgrade de componentes de hardware e contratação de serviços de manutenção. Essa estratégia, entretanto, já não se demonstra adequada para a Administração Pública, pois se apresenta antieconômica na comparação do custo benefício da contratação. O tema também já foi objeto de apreciação da Corte de Contas que exarou entendimento no sentido de condenar a prática de atualizações tecnológicas em detrimento da aquisição de novos equipamentos (Acórdão TCU nº 2400/2006).

Sendo assim, a atualização do parque tecnológico com aquisição de computadores, faz-se necessária para substituir as máquinas obsoletas pois tais equipamentos não estão atendendo aos usuários seja por sua capacidade de processamento inadequada para os sistemas atuais ou seja por que estão no fim da vida útil apresentando problemas recorrentes.

Com a transferência da administração da Rodoviária para a CETURB/ES foi necessária a utilização das máquinas reservas. Atualmente a empresa não possui computadores reservas, o que torna a situação bastante crítica devido a necessidade de dar manutenção em cerca de 140 estações de trabalho que a empresa possui.

Na última aquisição de computadores foram solicitadas 20 máquinas e devido a indisponibilidade de recursos financeiros foram adquiridas somente 5 máquinas.

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

Nesse sentido, diante da atual situação que se encontra o parque tecnológico e da quantidade insuficiente da última aquisição de computadores, faz-se necessária a aquisição de 30 máquinas para substituição dos equipamentos mencionados.

- **EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS:**

- 30 Desktops

- **ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:**

**MICROCOMPUTADOR PADRÃO  
COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS**

**DESEMPENHO**

- Atingir índice de, no mínimo, 7400 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark, disponível no site [http://www.cpubenchmark.net/cpu\\_list.php](http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php).
- O modelo de processador ofertado deverá estar em linha de fabricação, e ainda, deve ser da penúltima ou última geração disponível pelo fabricante do processador;

**MEMÓRIA RAM**

- Memória RAM 8GB DDR-4 2400 MHz, instalada em um único módulo.

**PLACA-MÃE**

- Ser do mesmo fabricante do microcomputador ou projetada especificamente para o modelo de microcomputador ofertado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado;
- Mínimo 02 (dois) slots para memória;
- Possuir no mínimo 6 (seis) portas USB,
- Sendo pelo menos 4 (quatro) padrão USB 3.0 ou superior;
- Com pelo menos 2 (duas) portas USB 3.0 ou superior instaladas na parte frontal do gabinete, não sendo permitida a utilização de hubs ou adaptadores PCI;
- O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador;
- Deve suportar a tecnologia Trusted Platform Module (TPM) versão 2.0;
- Não serão aceitas soluções com chip externo, acondicionado em slot, do qual o chip possa ser removido;
- Deverá acompanhar software de ativação e gerenciamento da solução TPM;

**BIOS**

- Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento em flash rom ou com direito de copyright, devidamente comprovado, devendo permitir a atualizações por meio de software;
- O fabricante do computador deverá ter livre direito de edição sobre a BIOS em caso de copyright, o fabricante da BIOS deverá atestar o livre direito de edição.
- Deverá exibir a logomarca do fabricante do equipamento;
- Deverá ser desenvolvida em português ou inglês, compatível com o padrão UEFI 2.5, sendo o fabricante do computador membro da UEFI.ORG, comprovado através do site <http://www.uefi.org/members>, em qualquer categoria;
- Possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via setup;

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br



- Permitir senhas de setup para power on e administrador;
- Permitir inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil;
- Deverá possuir campo específico com o número de série do equipamento, gravado em memória não volátil e campo não editável;
- Deverá possuir sistema de diagnóstico, independente do sistema operacional, capaz de verificar a saúde do sistema de pelo menos: processador; disco rígido; funcionalidade de portas USB e memória RAM;
- A fim de permitir o teste do equipamento com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado na inicialização do post;

## INTERFACES DE COMUNICAÇÃO

- Controladora de rede integrada à placa mãe com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, padrões ethernet, autosenso, full-duplex, com conector padrão rj-45;
- Deverá possuir interface de rede Wireless 802.11 ac;
- Controladora de som com conectores de saída e microfone;

## CONTROLADORA DE VÍDEO

- Interface com controladora de vídeo integrada com pelo menos 2GB de alocação dinâmica de memória de vídeo;

## ARMAZENAMENTO

- 01 (uma) unidade de SSD de 256 GB interna, SATA 3;

## TECLADO

- Alfanumérico - ABNT II;
- Conector USB Com fio de, no mínimo, 1 metro de comprimento;
- O teclado deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado, sendo aceito em regime de OEM;

## MOUSE

- Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botão esquerdo, direito e central próprio para rolagem;
- Resolução de 1000 (mil) DPI ou superior;
- Mouse USB com fio de, no mínimo, 1 metro de comprimento;
- Deve ser fornecido Mouse-Pad
- O mouse deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado, sendo aceito em regime de OEM.

## GABINETE

- O gabinete deverá ser do tipo ultra Small Form Factor (ultracompacto) com volume máximo de 1.200 cm<sup>3</sup>;
- Deverá acompanhar um suporte que acondicione o gabinete e um monitor para que o conjunto seja montado de forma a otimizar o espaço de trabalho, no mesmo padrão de cores do conjunto, sendo do mesmo fabricante do equipamento ou homologado pelo fabricante;
- Deve permitir a abertura do gabinete sem utilização de ferramentas (Tool Less), de forma a possibilitar a troca de componentes como discos de armazenamento, exceto padrão m.2. Serão aceitos parafusos recartilhados para a abertura do gabinete. Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original do fabricante do equipamento;
- Conectores frontais para headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo;

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br



- Alto-falante integrado ao gabinete ou placa mãe;
- Fonte de alimentação externa ao gabinete, devendo ser do mesmo fabricante do equipamento, com tensão de entrada 110/220 VAC, dimensionada para suportar a configuração máxima do equipamento, com eficiência mínima de 87%. O cabo de força deverá estar de acordo com a exigência da nova norma do INMETRO NBR 14136;
- Deve possuir sensor de intrusão integrado ao gabinete;
- Deve possibilitar a instalação de cadeado ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica de forma a impedir a abertura do gabinete;

## MONITOR

- Led ou lcd;
- Deverá possuir, no mínimo, 23" na diagonal, no formato 16:9;
- Deverá suportar resolução nativa, mínima de 1920x1080;
- Possuir tecnologia IPS (In-Plane Switching);
- O Tempo de resposta não deve ultrapassar 7ms;
- Deve possuir, pelo menos, uma interface VGA ou HDMI;
- Deve possuir interface de vídeo compatível com o computador entregue.
- Deve possuir fonte de alimentação interna com tensão de entrada bivolt automática, acompanhado de cabo de alimentação no padrão NBR14.136;
- O monitor ofertado deverá possuir cor predominante similar ao microcomputador ofertado;
- Deverá possuir base com ajustes: inclinação, altura e rotação pivot (retrato/paisagem), devendo ser do mesmo fabricante do monitor ofertado;
- Deverão ser fornecidos todos os cabos para a interconexão dos equipamentos ofertados;
- Certificação TCO 7.0, ou superior, comprovando que o monitor ofertado atende as exigências e padrões de sustentabilidade, reduzindo em seu processo de construção o impacto ambiental. Essa característica deverá ser comprovada pela listagem do modelo do monitor no site [http://tco.brightly.se/pls/nvp/tco\\_search](http://tco.brightly.se/pls/nvp/tco_search);

## SUITE DE ESCRITÓRIO

- Microsoft Office Home And Business 2016 ou superior, licença de uso, no idioma português Brasil.

## SISTEMA OPERACIONAL

- Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 10 PRO 64bits, em português do Brasil (PT-BR);
- O sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de dispositivos internos, necessários para seu funcionamento;
- O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os drivers de dispositivos, para o microcomputador ofertado, na versão mais atual para download.

## DIVERSOS

- Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento ou documento oficial do fabricante, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, unidade leitora de mídia óptica, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico;

(27) 3232-4500

[ceturb@ceturb.es.gov.br](mailto:ceturb@ceturb.es.gov.br)

[www.ceturb.es.gov.br](http://www.ceturb.es.gov.br)



- Deverá ser fornecida a documentação técnica original de todos os componentes do hardware e sistema operacional comprovando as características e especificações técnicas solicitadas no edital e todos os softwares fornecidos;
- Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marca conforme informados na proposta comercial. Caso o componente não mais se encontra disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores da mesma marca, mediante declaração técnica;
- As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;

## COMPATIBILIDADE

- Os modelos dos equipamentos (monitor e desktop) ofertados deverão estar em conformidade com ROHS (Restriction Of Hazardous Substances);
- Apresentar certificado HCL (Microsoft Windows Catalogue) para Windows 10 (64 bits) ou comprovação através de acesso à página internet da Microsoft que garanta a total compatibilidade com o sistema operacional, para a marca e modelo do equipamento ofertado;
- Ser compatível com o sistema operacional LINUX com, pelo menos, 1 (uma) distribuição para versões de mercado para desktop. A comprovação deverá ser feita através da presença modelo na lista de equipamentos homologados em uma das distribuições LINUX do mercado;
- O modelo do equipamento ofertado deverá estar em conformidade com a Portaria Inmetro nº 170. A comprovação deverá ser efetuada mediante apresentação do certificado emitido por laboratório credenciado ao Inmetro que ateste, conforme regulamentação específica, a adequação dos requisitos de segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética ou apresentar certificado de conformidade, para o modelo de microcomputador ofertado, contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos, (Norma IEC 60950/61000) comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por um órgão credenciado pelo Inmetro ou certificado internacional;
- O modelo ofertado deve possuir certificação EPEAT GOLD (comprovado através do link [www.EPEAT.net](http://www.EPEAT.net)) ou Certificado de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT (tipo série ISO 14000);
- O fabricante deverá possuir sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001;
- Os equipamentos devem pertencer à linha corporativa do fabricante não sendo aceitos equipamentos destinados ao mercado de varejo;

## GARANTIA

- Deverá possuir **garantia mínima de 60 (sessenta) meses** do fabricante para os equipamentos ofertados (microcomputador e monitor), com reposição de peças, mão de obra e atendimento no local na modalidade 8x5, devendo ser comprovada através da apresentação do part number, service tag ou código de extensão da garantia junto ao fabricante.

(27) 3232-4500

[ceturb@ceturb.es.gov.br](mailto:ceturb@ceturb.es.gov.br)

[www.ceturb.es.gov.br](http://www.ceturb.es.gov.br)

- Toda a garantia deve ser dada pelo fabricante, com atendimento por empresa (s) pertencente (s) à sua rede autorizada, devidamente capacitada (s) para tal função;
- A garantia do conjunto dos equipamentos especificados acima (gabinete, monitor, teclado e mouse) deverá ser prestada por um único fabricante;
- O tempo máximo de solução do equipamento será de até 3 dias, a partir da abertura do chamado. Caso não seja providenciado o término do reparo do equipamento no prazo estabelecido, a fabricante deverá providenciar sua substituição por outro equipamento com características e capacidades iguais ou superiores ao item substituído;
- Deverá ser disponibilizada central telefônica para abertura de chamados técnicos através de ligação gratuita para atendimento técnico, bem como possuir site na internet, com a disponibilização de drivers, firmwares e todas as atualizações existentes relativas ao equipamento ofertado.

M8-4-23

SG

(27) 3232-4500 

[ceturb@ceturb.es.gov.br](mailto:ceturb@ceturb.es.gov.br) 

[www.ceturb.es.gov.br](http://www.ceturb.es.gov.br) 

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 066 - P. DE 7 DE JUNHO DE 2023**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER-ES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar N.º 926, de 30 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado em 31/10/2019, e suas alterações, o disposto na Lei Complementar n.º 1.032, de 31 de março de 2023, e ainda o contido no processo E-Docs sob n.º 2023-CGCKF, **RESOLVE:**

**DESIGNAR** o servidor **CÉSAR COELHO BERGAMIN**, N.º Funcional 3358046, para substituir a servidora **SILVÂNIA CARDOSO MALTA**, N.º Funcional 2799588, em suas atribuições de GERENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ARRECADACÃO - GEFIN, no período de 1.º/6/2023 a 31/8/2023, por motivo de férias-prêmio.

**JOSÉ EUSTÁQUIO DE FREITAS**  
Diretor-presidente do DER-ES

Protocolo 1103376

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO**

**Contrato Nº:** 013/2021  
**Contratante:** Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo - DER-ES  
**Processo E-docs Nº:** 2022-2P200  
**Forma de Contratação:** Edital de Concorrência Pública Nº 011/2020  
**Contratado:** CONTEK ENGENHARIA S/A  
**CNPJ:** 27.183.425/0001-30  
**Objeto:** O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio

econômico e financeiro do Contrato nº 013/2021, conforme autorização prevista na Cláusula Terceira e o previsto no artigo 65, II, "d", da Lei 8.666/93, conforme o disposto na Portaria Conjunta SECONT/SEMOBI/PGE/DER nº 002-S/2022, correspondente às medições 13 a 16.

**Valor do Reequilíbrio:** R\$ 4.218.658,89

**Fonte:** Dotação Orçamentária: Exercício Financeiro 2022 - Programa de Trabalho: 10.35.201.26.782.0056.1109 - Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00

**Assinatura:** 07/06/2023.

**NEOMAR ANTÔNIO PEZZIN JÚNIOR**  
DIRETOR EXECUTIVO GERAL- DER-ES  
(Respondendo - Decreto 1136-S/2023)

Protocolo 1103269

**Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo - CETURB/ES****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 13/2023**

**Contratante:** Ceturb/ES  
**Processo Nº:** 90176731  
**Forma de Contratação:** Pregão Eletrônico nº 07/2023  
**Contratada:** LDC.TECNOLOGIA LTDA  
**CNPJ:** 48.378.321/0001-50  
**Objeto:** Fornecimento de Microcomputadores  
**Valor total:** R\$168.000,00  
**Vigência:** até recebimento definitivo e pagamento  
**Fonte:** Recursos próprios

**Marcus Bruno Bastos**  
Diretor Presidente

Protocolo 1102984

**Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA -****Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA -****RESUMO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2023**

**PROCESSO:** 2023-ZV3L

**ESPÉCIE:** Termo de Cooperação para Descentralização de Crédito Orçamentário nº 002/2023.

**OBJETO:** Realizar o Curso de Formação de multiplicadores em educação ambiental e meio ambiente, para servidores públicos estaduais e municipais, sociedade civil organizada e membros dos comitês de bacias hidrográficas, visando atender as diretrizes do Programa Estadual de educação ambiental, na linha Formação de Multiplicadores em educação ambiental.

**PERÍODO DE EXECUÇÃO:** junho/2023 a julho/2024.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** O valor total do Termo de Cooperação é no valor de R\$ 7.424,80 (sete mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

| UG EMITENTE: |           | 41.0201 - INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS |                                      | UG FAVORECIDA: |                  | 28.0201 - ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO |                          |             |
|--------------|-----------|---|--------------------------------------|----------------|------------------|---|--------------------------|-------------|
| ESFERA       | CÓDIGO UO | P.R.O.G. TRABALHO   | ESPECIFICAÇÃO (NOME DA AÇÃO)         | FONTE RECURSO  | NATUREZA DESPESA | UGR   | PLANO ORÇAMENTÁRIO (R\$) | VALOR (R\$) |
| 1            | 41.201    | 18.541.205.4637   | Fortalecimento da Educação Ambiental | 150100010      | 3.3.90.36        | 41.0201   | 000864                   | 5.904,00    |
|              |           |   |                                      |                | 3.3.90.47        | 41.0201   | 000864                   | 1.180,80    |
|              |           |   |                                      |                | 3.3.91.39        | 41.0201   | 000864                   | 340,00      |

**DATA DA ASSINATURA:** 06 de junho de 2023.

**ASSINAM:** Pelo Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA (Concedente): Alaimar Ribeiro Rodrigues Fiuza - Diretor Presidente e pela Escola de Serviço Público do Espírito Santo - ESESP (Executante): Laís Alves Garcia - Diretora Presidente.

Protocolo 1102636

